



**EDITAL 6/2023 - CP-URUACU/IFG, DE 4 DE ABRIL DE 2023**

**SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CÂMPUS URUAÇU DO IFG, INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

Em atendimento ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Diretoria-Geral do Câmpus Uruaçu do IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente instrumento destina-se à seleção de servidores do quadro efetivo do Câmpus Uruaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2 O presente edital visa regulamentar o processo classificatório de afastamento para qualificação de servidores Técnico-Administrativos em Educação pelo período de:

- **Até 24** (vinte e quatro) meses para mestrado.

- **Até 48** (quarenta e oito) meses para doutorado.

1.3 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.4 Para se inscrever é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e, estar lotado e em exercício no Câmpus Uruaçu do IFG.

1.4.1 Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade até 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, conforme previsto pela Lei 8.112/1990, Art. 96-A, inciso 2º.

1.5 A classificação do servidor nesse Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo conforme rito processual do IFG.

1.6 Este Edital classifica os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a candidatos que já estiverem aceitos em programas do ano de 2023 ou anos anteriores, até a data da inscrição, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I, e que atendam aos requisitos previstos na Resolução Consup/IFG nº 11/2011.

1.7 Caso as vagas disponibilizadas neste edital não sejam preenchidas e não haja lista de classificação vigente, ou surjam novas vagas no decorrer do primeiro semestre de 2023, será publicado novo cronograma para inscrição e seleção em agosto de 2023.

**2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

2.1 As vagas ofertadas para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, respeitará o limite de 5% (cinco por cento) do total de 50 servidores técnicos administrativos lotados no Câmpus Uruaçu, subtraindo a quantidade de servidores que já se encontram afastados. Considerando este critério, existe a previsão de 1 (uma) vaga disponível para afastamento no primeiro semestre de 2023, a partir do retorno de servidor afastado pelo **EDITAL 2/2021 - CP-URUACU/IFG**.

**3. DAS ETAPAS**

3.1 O presente edital constará de duas etapas, a saber:

3.1.1 A primeira etapa consistirá na classificação de servidores interessados em solicitar afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

3.1.2 A segunda etapa consistirá na formalização da solicitação do afastamento, via processo eletrônico, conforme a Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3.1.2.1 A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento pleiteado.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O período de inscrição para afastamento no primeiro semestre de 2023 será de 04/04/2023 a 11/04/2023, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.2 Para efetivação da inscrição, o servidor deverá preencher e submeter o formulário de inscrição eletrônica, disponibilizado na página do edital no site do Câmpus Uruaçu do IFG, no período de 04/04/2023 a 11/04/2023, solicitando inscrição no edital para formação de lista de servidores Técnico-Administrativos do Câmpus Uruaçu do IFG, interessados em obter afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de acordo com as orientações a seguir:

a) A inscrição deve ser realizada por meio de acesso ao formulário eletrônico;

b) Para acessar o formulário é necessário realizar login no e-mail institucional;

c) O sistema permite apenas UMA inscrição por servidor;

d) Após realizar a inscrição, o sistema encaminha um e-mail à caixa institucional do servidor com o comprovante da inscrição e os dados informados no formulário;

e) Caso o servidor julgue necessário, ele pode editar a resposta submetida durante o período de inscrições deste edital;

f) O formulário está dividido em seções que contemplam os dados funcionais, dados do curso e dados de pontuação;

g) O servidor deverá preencher todos os campos de preenchimento obrigatório;

h) Na seção dos Dados de Pontuação, o servidor deverá informar a pontuação pretendida de acordo com os critérios de pontuação do Anexo II deste edital e fazer o upload das

respectivas documentações comprobatórias.

**OBSERVAÇÃO:** Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória pertinente, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído o valor 0 (zero).

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição para Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica e falhas de comunicação.

§ 1º. **ATENÇÃO!** Não serão aceitos formulários e/ou documentação comprobatória enviada via e-mail ou entregue pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital.

4.4 Em nenhuma hipótese será aceito anexar documentos após finalizado o período de inscrição.

## 5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A Comissão Avaliadora desse processo seletivo será constituída por três servidores TAEs, efetivos e lotados no Câmpus Uruaçu do IFG, que não estejam afastados ou pleiteando afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* mediante indicação da Diretoria Geral do Câmpus e aprovação do Conselho de Câmpus.

5.2 São funções da Comissão Avaliadora:

I – Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.

II – Classificar os candidatos, a partir da análise das inscrições, levando em consideração o ano de expectativa de afastamento.

III – Encaminhar a classificação dos candidatos para a Diretoria Geral do Campus, de acordo com o cronograma do Anexo I.

IV – Analisar os recursos apresentados ao resultado preliminar, conforme critérios contidos no Anexo II deste edital.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 A classificação dos inscritos será organizada respeitando o número de vagas disposto no item 2.1 deste Edital.

6.1.2 Os candidatos serão classificados, dentro do ano de 2023, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo II.

6.1.3 Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo II.

Não será computado critério sem documentação comprobatória.

6.2 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço no Câmpus Uruaçu do IFG;

II – Maior idade.

6.3 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no endereço eletrônico do Câmpus Uruaçu, no site do IFG, indicando a pontuação obtida de cada candidato.

6.3.1 Existindo mais candidatos do que vagas disponíveis, será estabelecida uma lista de classificação, dentro do ano de expectativa para afastamento, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério por categoria do servidor e/ou modalidade, conforme o Anexo II.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar da classificação, de acordo com o cronograma do Anexo I.

7.1.1 A interposição de recurso deverá ser feita através do preenchimento do devido formulário eletrônico na página do Edital, no site do Câmpus Uruaçu do IFG, a ser disponibilizado conforme cronograma do Anexo I.

7.2 Os candidatos interessados em ingressar com recurso poderão ter acesso aos formulários de pontuação conferidos pela Comissão Avaliadora. Os candidatos, poderão, caso tenham interesse, solicitar através do e-mail gabinete.urucu@ifg.edu.br, até a data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I), a relação dos itens de avaliação em que a pontuação solicitada não foi integralmente aceita.

7.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado na página eletrônica do Câmpus Uruaçu do IFG, conforme cronograma do Anexo I.

7.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

## 8. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

8.1 A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na segunda etapa deste Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.

8.1.1 A participação no Processo Seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

8.2 A solicitação de afastamento somente será permitida aos candidatos classificados na primeira etapa deste Edital e respeitando o ano de expectativa de afastamento.

8.2.1 O candidato que formalizar a sua solicitação de afastamento fora do ano de expectativa terá o seu processo indeferido.

8.2.2 O candidato perderá o direito de obter o afastamento para pós-graduação *stricto sensu* neste Edital, caso não formalize a solicitação de afastamento.

8.3 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por esse Edital, respeitando o número de vagas do item 2.1.

8.3.1 A autorização para afastamento está condicionada à ordem de classificação definida na primeira etapa deste Edital, se estiver de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela Resolução Consup/IFG 011/2011.

8.4 A formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias do início do afastamento pleiteado.

8.5 Em caso de desistência do servidor, de não formalização no prazo estabelecido, ou indeferimento do processo de afastamento, a vaga será destinada para a convocação de candidatos da lista de espera deste Edital, respeitando o ano de expectativa para afastamento.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Edital entra em vigor, a partir de sua data de publicação, previsto no Anexo I, sendo válido por 1 ano para seleção de servidores interessados em obter afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

9.2 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Avaliadora nos termos da Resolução IFG Nº 11, de 20 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, ou outra que vier a substituí-la.

(assinado eletronicamente)

**Andreia Alves do Prado**Diretora-Geral do Câmpus Uruaçu do IFG  
Portaria nº 1.681 de 8 de outubro de 2021**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Câmpus Uruaçu do IFG.

Data	Etapa/Atividade
04/04/2023	Publicação do Edital
04/04/2023 a 11/04/2023	Período previsto de inscrições
13/04/2023	Data prevista de divulgação do Resultado Preliminar
14/04/2023	Prazo para solicitar informações por e-mail com fulcro no item 7.2 deste Edital
17/04/2023	Período previsto para protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar
18/04/2023	Data prevista de divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar
18/04/2023	Data prevista para divulgação do Resultado Final

**ANEXO II  
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

Item	Critérios	Pontuação Máxima
1	<b>Nível de Qualificação desejada</b> - Comprovação: comprovante de matrícula/aprovação no programa. - Pontuação: Mestrado: 3 pontos Doutorado: 3 pontos	3
2	<b>Localização do Programa de Pós-Graduação</b> - Comprovação: comprovante de matrícula/aprovação no programa. - Pontuação: No Município de Residência: 1 ponto Fora do Município de Residência: 2 pontos Fora do Estado de Goiás, em território nacional: 3 pontos Fora do Brasil: 4 pontos	4
3	<b>Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação cujo afastamento está sendo pleiteado</b> - Comprovação: Histórico Escolar da Instituição de Ensino - Pontuação: Número de créditos concluídos dividido pelo número de créditos obrigatórios, x 10	15
4	<b>Curso de Pós-graduação Lato Sensu</b> - Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso - Pontuação: 1 ponto por curso concluído.	2
5	<b>Cursou Pós-graduação Stricto Sensu</b> - Sem afastamento integral (previsto na Resolução nº 11/2011), enquanto estava em exercício - 2 pontos - Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso.	2
6	<b>Tempo de serviço no IFG</b> 6.1 Tempo de serviço no Câmpus Uruaçu - Comprovação: Cópia do Termo de Entrada em Exercício, Termo de Apresentação ou declaração emitida pela CRHAS. - Pontuação: 0,1 por mês completo. 6.2 Tempo de serviço fora da Campus Uruaçu - Comprovação: Cópia do Termo de Entrada em Exercício, Termo de Apresentação no câmpus ou declaração emitida pela CRHAS. - Pontuação: 0,02 por mês completo.	10
	<b>Cargo de gestão no IFG – Uruaçu (FG ou CD)</b>	

7	7.1 Ocupação de cargo de Direção ou Função - Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de nomeação/designação - Pontuação: 0,2 por mês completo	5
8	<b>Demais atividades desenvolvidas no Câmpus Uruaçu do IFG</b>  8.1. Participação em Conselhos (Concampus, Condep): • Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) • Pontuação: 1,0 por conselho a cada mandato  8.2. Participação em Comissões Permanentes do IFG • Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) • Pontuação: 1,0 por comissão a cada mandato  8.3. Participação em Comissões temporárias • Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) • Pontuação: 0,1 por comissão  8.4 Participação na organização/ execução de eventos institucionais do Campus Uruaçu, nos últimos 5 anos. • Comprovação: Declaração da Chefia do Setor competente • Pontuação: 0,02 por evento  8.5 Supervisão de estagiários Pontuação: 1 ponto por supervisão. Comprovação: Declaração COSIE.	10
9	<b>Fiscalização de contratos, nos últimos 5 anos</b> - Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)  - Pontuação: 0,3 por mês fiscalizado em cada contrato (Cabe ao solicitante comprovar o período de duração da Portaria)	10
10	<b>Atividades de ensino, pesquisa e de extensão realizadas no IFG – Uruaçu, nos últimos 5 anos</b>  Comprovação: declaração ou certificado do setor competente -Participação como Coordenador: - Pontuação: 1 por atividade -Participação como Colaborador: - Pontuação: 0,5 por atividade	7
11	<b>Produção Acadêmica e Científica nos últimos 5 anos</b>  11.1 Artigo em periódico com classificação Qualis A. (Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito). Pontuação: 1 ponto por artigo.  11.2 Artigo em periódico com classificação Qualis B. (Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito). Pontuação: 0,5 ponto por artigo.  11.3 Artigo em periódico com classificação Qualis C. (Pontuar integralmente se o artigo estiver aceito). Pontuação: 0,1 ponto por artigo.  11.4 Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. Pontuação: 1 ponto por livro.  11.5 Capítulo de Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. Pontuação: 0,5 ponto por capítulo.  11.6 Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado. Pontuação: 0,5 ponto por trabalho.  11.7 Resumo de trabalho publicado em anais de congresso em periódicos especializados nacionais ou internacionais com corpo editorial. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado. Pontuação: 0,3 ponto por resumo.  11.8 Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional. Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. As comprovações deverão ser apresentadas por cópia da primeira página do trabalho e/ou do certificado. Pontuação: 0,1 ponto por apresentação.  11.9 Participação como membro titular em bancas examinadoras (TCC, concurso público para carreira acadêmica, mestrados, PIBIC). Serão pontuadas as participações comprovadas por meio da declaração fornecida pela Coordenação de Curso ou pelo Diretor da Unidade. Máximo de 4 bancas. Pontuação: 1 ponto por participação.  11.10 Mediador/Parecerista em eventos científicos - Comprovação: declaração - Pontuação: 0,1 por declaração	7

### ANEXO III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO, eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_

lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ em exercício no(a) \_\_\_\_\_  
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, declaro que li integralmente o Edital nº 6 de 4 de abril de 2023 e comprometo-me a cumprir as normas e obrigações nele previstas, além de atender a todas as solicitações do IFG acerca do andamento e da conclusão da qualificação pretendida.  
Declaro ainda, não possuir titulação igual ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual, estou solicitando afastamento.

Uruaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente

#### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

Pelo presente TERMO, eu, \_\_\_\_\_, Matrícula Siape nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Edital nº 6 de 4 de abril de 2023, de Afastamento para Capacitação Stricto-Sensu de servidores Técnico-Administrativos, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, a \_\_\_\_\_ pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contida no Edital nº 6 de 4 de abril de 2023, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Uruaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreia Alves do Prado, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-URUACU**, em 04/04/2023 09:21:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 393670

Código de Autenticação: 0a18d3a50f



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000  
(62) 3357-8180 (ramal: 8180)